



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



## PROJETO DE LEI Nº. 010/2017

**Súmula:-** Altera disposição da Lei Municipal nº 280/11, de 23/12/11, que trata da Autarquia Municipal de Saúde, conforme específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## **L E I**

**Art. 1º.** Ficam alteradas as redações dos Itens 9; 9.4; 9.8; 10.2; 11.2; 11.4.1; 12.1; 12.3.1; 12.4; 12.5.1; 12.6.2; 13 e 15.2 do ANEXO II da Lei Municipal nº 280/2011, de 23 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

| ÓRGÃO / CARGOS                              | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---|---------|------------|
| 9. Departamento de Administração e Finanças |         |            |
| Superintendente Geral Administrativo        | CC-01   | 01         |
| 9.4 Divisão de Transportes                  |         |            |
| Supervisor de Transportes                   | CC-04   | 01         |
| Assessor de Transportes                     | CC-06   | 02         |
| 9.8 Divisão de Patrimônio                   |         |            |
| Supervisor Geral de Patrimônio              | CC-03   | 01         |
| 10.2 Divisão de Monitoramento de Ações      |         |            |
| Supervisor de Controle e Avaliação          | CC-04   | 02         |
| Coordenador de Controle e Avaliação         | CC-05   | 01         |



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



### 11.2 Divisão da Estratégia Saúde da Família

|   |       |    |
|---|-------|----|
| Superintendente da Estratégia Saúde da Família  | CC-02 | 01 |
| Supervisor Geral da Estratégia Saúde da Família | CC-03 | 01 |
| Supervisor da Estratégia Saúde da Família       | CC-04 | 06 |
| Coordenador da Estratégia Saúde da Família      | CC-05 | 01 |
| Assessor da Estratégia Saúde da Família         | CC-06 | 06 |

### 11.4.1 Setor do Programa de Saúde Bucal

|                           |       |    |
|---------------------------|-------|----|
| Supervisor de Saúde Bucal | CC-04 | 03 |
|                           |       |    |

### 12.1 Divisão de Assistência Farmacêutica

|  |       |    |
|--|-------|----|
| Supervisor de Assistência Farmacêutica | CC-04 | 01 |
|  |       |    |

### 12.3.1 Setor de Serviço Social

|                            |       |    |
|----------------------------|-------|----|
| Assessor de Serviço Social | CC-06 | 01 |
|                            |       |    |

### 12.4 Divisão de Agendamento

|                            |       |    |
|----------------------------|-------|----|
| Supervisor de Agendamento  | CC-04 | 01 |
| Coordenador de Agendamento | CC-05 | 01 |
| Assessor de Agendamento    | CC-06 | 01 |

### 12.5.1 Setor de Atendimento – CAPS I

|                                  |       |    |
|----------------------------------|-------|----|
| Assessor de atendimento – CAPS I | CC-06 | 01 |
|                                  |       |    |

### 12.6.2 Setor SAMU 192



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



|  |       |    |
|--|-------|----|
| Supervisor Geral SAMU 192                              | CC-03 | 01 |
| Supervisor SAMU 192                                    | CC-04 | 01 |
| Assessor do SAMU 192                                   | CC-06 | 01 |
|  |       |    |
| 13. Departamento de Vigilância Sanitária               |       |    |
| Superintendente Geral de Vigilância Sanitária          | CC-01 | 01 |
| Supervisor Executivo                                   | CC-04 | 01 |
| Assessor Executivo                                     | CC-06 | 01 |
|  |       |    |
| 15.2 Setor de Processos Administrativos e Sindicâncias |       |    |
| Assessor de Processos Administrativos                  | CC-06 | 01 |

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de março de 2017.

Município de Apucarana, em 17 de fevereiro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores e Vereadoras dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, com **objetivo de alterar a Lei Municipal nº 280/11, de 23 de dezembro de 2011, que trata da Estrutura da Autarquia Municipal de Saúde.**

A Constituição Federal, nunca é demais repetir, estabelece, em seu art. 196, que *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*. Por isso esta administração empenha-se em assegurar que a saúde é um direito de todos e dever do Estado. O nosso Município tem realizado inúmeros esforços para atender ao preceito constitucional e, acima de tudo, em respeito aos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Por isso, faz se necessária estas alterações que tratam-se exclusivamente de uma melhor adequação funcional, visando proporcionar uma estrutura mais fluida e internamente coesa, permitindo a dinamização das atividades e de atendimento nos serviços que beneficiam diretamente a população mais fragilizada e que mais precisa do amparo da administração pública municipal.

Contudo, essas adaptações estão dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições sem causar impacto orçamentário de acordo com o **Anexo I – Estimativa do Impacto Individual Orçamentário e Financeiro Consolidado.**

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com § 1º, do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, no trato dos assuntos de interesse público, aguardo a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Município de Apucarana, em 17 de fevereiro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal